

ATA Nº 27 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11
DE DEZEMBRO DE 2024**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas catorze horas e quarenta e três minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e questionou se alguém pretendia usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que pretendia deixar um agradecimento ao ATL de Alvaiaçere pelo cartão de boas festas que as crianças lhe ofereceram, deixando votos de um futuro risonho para as crianças e para a instituição. -----

O Senhor Presidente reiterou o reconhecimento e o agradecimento às crianças que frequentam o ATL da Fábrica da Igreja de Alvaiaçere pelo cartão de boas festas que fizeram chegar a todos os elementos do Executivo camarário, reforçando que a Câmara dá seu apoio a esta instituição naquilo que lhe possível apoiar.-----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho pediu a palavra e referiu que pretendia manifestar o seu desapontamento pelo facto de este ano, a escola não ter aceite realizar a festa de Natal na tenda o FICA (Festival de Inverno do Concelho de Alvaiaçere), optando por fazê-la no centro escolar de Alvaiaçere, sem que se perceba efetivamente quais as razões que sustentaram tal decisão, uma vez que o espaço escolar não apresenta as melhores condições (acústica, capacidade, comodidade) para a realização do evento e a grande maioria dos pais e encarregados de educação manifestaram a sua vontade de que a festa de Natal do ensino pré-escolar e primeiro ciclo tivesse lugar na tenda do FICA, conforme se realizou no ano transato. Mais referiu que esta opção não é, de certeza, por vontade da Câmara Municipal pois acredita que foram encetados todos os esforços para que a festa de Natal se realizasse nas melhores condições. Pelo exposto, propôs que se elaborasse um texto, a enviar para a Direção do Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere, a manifestar formalmente o lamento desta Câmara

Municipal pelo facto de este ano a festa de Natal das crianças do pré-escolar e primeiro ciclo não se realizar nos moldes do ano transato. O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu ainda que os pais reconhecem a postura e disponibilidade da Câmara Municipal em apoiar sempre as necessidades da escola e dos seus professores. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, concordou com a proposta do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referindo que não terá efeitos práticos este ano, mas que poderá sensibilizar para que no próximo ano se tenha em conta a vontade dos pais e que se permita que a festa decorra nas melhores condições físicas e acústicas. -----

De seguida a Senhora Vereadora Ana Faria referiu que foram encetados todos os esforços e dadas todas as condições para que a festa de Natal das crianças do pré-escolar e do primeiro ciclo decorresse na tenda do FICA alertando para o facto de ter consciência de que existiam melhorias a fazer relativamente a algumas situações que correram menos bem na festa do ano transato, no entanto todas essas lacunas estavam identificadas e prontas a serem sanadas. No entanto, todos os esforços e reuniões não foram suficientes para alterar a decisão de este ano a festa de Natal se realizar no Centro Escolar de Alvaiázere, com os constrangimentos de espaço e de acústica que este espaço apresenta. -----

O Senhor Presidente propôs que para a próxima reunião se elabore uma declaração que será assinada por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo da Câmara Municipal e que será enviada à Direção do Agrupamento de Escolas e dado conhecimento à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere. -----

Todos concordaram com a proposta. -----

Por fim a Senhora Vereadora Ana Faria entregou a listagem com as famílias beneficiárias dos cabazes de Natal, conforme solicitado. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.426.234,75 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.426.234,75 de disponibilidades, de que €3.327.483,79 são de operações orçamentais e €98.750,96 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.470,66 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 19/2024, da reunião ordinária de 11 de setembro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 20/2024, da reunião ordinária pública de 20 de setembro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 21/2024, da reunião ordinária de 02 de outubro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 PLANO DE AÇÃO DO RADAR SOCIAL;

Foi presente à reunião o Plano de Ação do Projeto Radar Social 2024-2026, a tramitar no sistema documental MGD sob o n.º interno 166683, de 09/12/2024. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 CONCESSÃO DE VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS - "EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA

Foi presente à reunião o visto do Tribunal de Contas referente à empreitada de obras públicas para Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE JOSÉ MARQUES GRÁCIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 16021, de 28/11/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Foi com profundo pesar que hoje, dia 28 de novembro de 2024, a comunidade Alvaiazerense acolheu a notícia do falecimento de José Marques Grácio.-----

Através do seu carisma e veia empreendedora fundou várias empresas de sucesso no concelho que se afirmaram uma referência na região. Um sucesso que foi sempre alicerçado no facto de investir e dinamizar o Concelho. -----

Dedicou muito desse mérito em prol da sociedade alvaiazerense, designadamente no apoio a diversas causas nobres e associações do Concelho.-----

Ao longo de todo este percurso preservou e lutou sempre pelo interesse do Concelho, tendo sido Presidente da Junta de Freguesia de Pussos de 2002 a 2009, Presidente da Assembleia de Freguesia de Pussos de 2009 a 2017, e Deputado Municipal entre 1998 e 2002. -----

Foi este seu permanente e valioso contributo à comunidade alvaiazerense que lhe mereceu elevado reconhecimento por todos nós ao longo da vida.-----

Apresenta o Município de Alvaiazerense à família sentidas condolências e em sua memória e reconhecimento, e em face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2019, de 12 de setembro, determino o luto municipal nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, caracterizado no hastear da bandeira municipal a meia haste. -----

Mais determino a submissão do presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que, conforme tinha informado na reunião anterior, exarou o presente despacho no qual decretou o luto municipal pelo falecimento do Sr.

José Marques Grácio tendo em conta a sua dedicação ao concelho, quer a nível profissional, quer a nível autárquico. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 16021, de 28 de novembro de 2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, no qual determinou o Luto Municipal pelo falecimento de José Marques Grácio. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CONTRATAÇÃO EMPRÉSTIMO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 16613, de 06/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O meu despacho n.º 15549, exarado a 21/11/2024, no qual determinei que se desse início aos procedimentos administrativos com vista à contratualização de um empréstimo de médio longo prazo, tendo em conta os fundamentos ali invocados, que aqui se dão por transcritos; ----
2. Nesse seguimento, foi elaborada a informação n.º 15562, datada de 21/11/2022, pela Chefe de Divisão da DFRH, na qual foram prestadas as informações solicitadas no meu despacho acima identificado, quer pela DFRH quer pela DOMU; -----
3. O meu despacho e a informação identificadas culminaram na minha proposta constante na informação n.º 15594, também de 21/11/2024, que foi submetida a deliberação da Câmara Municipal, tendo sido então aprovada a decisão de contratar um empréstimo de médio longo prazo, com uma duração de 20 anos no montante de 2.900.000€; -----
4. No seguimento desta deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 22/11/2024, foram endereçados convites às instituições bancárias e ocorreu o ato público de abertura das propostas a 02/12/2024. conforme ata número dois do júri do procedimento; -----
5. No ato público de abertura de propostas verificou-se que todas as entidades que apresentaram propostas não cumpriam com as cláusulas do caderno de encargos, pelo que, conforme ata n.º 3 do júri, todas foram excluídas;-----
6. Nesse sentido é necessário proceder à revogação da decisão de contratar, para que se possa, de imediato, reiniciar novo processo de contratualização deste empréstimo, tendo em conta o interesse público subjacente à realização destas obras, devidamente fundamentado nos despachos e informações acima identificados; -----
7. A Câmara Municipal só reúne no próximo dia 11 de dezembro; -----
8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da

competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;-----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com o disposto no art.º 33.º, ambos do Anexo I do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação, determino: -----

1. A aprovação da exclusão de todas as propostas apresentadas pelas instituições bancárias, designadamente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL; Caixa Geral de Depósitos, SA; Millennium BCP, S.A., -----

2. A aprovação da subsequente não adjudicação; -----

3. A aprovação da revogação da decisão de contratar tomada pela Câmara Municipal na sua reunião decorrida a 22/11/2024, tendo em conta que, no âmbito deste procedimento, todas as entidades que apresentaram propostas foram excluídas por não cumprirem com as cláusulas constantes no caderno de encargos;-----

4. A anulação dos cabimentos efetuados e constantes no processo nas classificações económicas: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – cabimento n.º 21099;-----

0103/06020304 – Serviços bancários – cabimento n.º 21100; -----

5. Dar conhecimento às Instituições bancárias desta decisão; -----

6. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua reunião do próximo dia 11 de dezembro, ocorrendo, assim, esta ratificação em momento anterior ao término da entrega das propostas.” -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto e o despacho referindo que, de acordo com a ata do júri, nenhuma das quatro instituições bancárias auscultadas cumpriu com os critérios solicitados, tendo o júri recomendado a revogação da decisão de contratar e, dada a urgência do processo, o Senhor Presidente exarou o presente despacho.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto será consentâneo com a posição assumida aquando da abertura do procedimento e, embora percebam e compreendam a informação e a proposta do júri, manterão o sentido de voto, de abstenção, em todas as fases deste processo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e respetiva documentação anexa e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A aprovação da exclusão de todas as propostas apresentadas pelas instituições bancárias, designadamente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL; Caixa Geral de Depósitos, SA; Millennium BCP, S.A., -----

2. A aprovação da subsequente não adjudicação;-----
3. A aprovação da revogação da decisão de contratar tomada pela Câmara Municipal na sua reunião decorrida a 22/11/2024, tendo em conta que, no âmbito deste procedimento, todas as entidades que apresentaram propostas foram excluídas por não cumprirem com as cláusulas constantes no caderno de encargos;-----

4. A anulação dos cabimentos efetuados e constantes no processo nas classificações económicas: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – cabimento n.º 21099;-----

0103/06020304 – Serviços bancários – cabimento n.º 21100; -----

5. Dar conhecimento às Instituições bancárias desta decisão.-----

O despacho número 16613 do Senhor Presidente, as atas n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do júri e a reclamação/pronúncia apresentada pela Caixa Geral de Depósitos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - PPI 2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 16638, de 06/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere concebeu um programa de investimentos, com caráter plurianual, consubstanciado nas grandes opções do plano (GOP), em particular no seu Plano Plurianual de Investimentos (PPI), abrangendo os diversos eixos estratégicos plasmados no orçamento municipal;-----

2. Cinco destes investimentos, que se apresentam como estruturais para um desenvolvimento integrado do Concelho são, nomeadamente: -----

«Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa»;-----

«Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes – Cabaços»; -----

«Valorização e requalificação do campo de jogos de Almoester»;-----

«Reabilitação da estrada de S. João Batista – Palmá»; e-----

«Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais» -----

3. A Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa, visa promover a requalificação urbana dos arruamentos envolventes ao antigo Bairro Social, de modo a conferir-lhes adequadas características para fazer face às solicitações viárias e devidamente uniformizadas com a periferia. Genericamente, privilegia-se a manutenção das características

geométricas da rua da Quinta da Rosa, a qual mantém uma faixa de rodagem com duas vias. Lateralmente, serão mantidos os passeios, embora renovados nos locais atualmente existentes, bem como a criação de novos, nos espaços nos quais são inexistentes. Como resultado, obtém-se a formulação de percursos em ambas as margens, com interligação entre a rotunda existente a nascente e o cruzamento com as ruas Vila Rominha e Cesário Neves. Foi precisamente neste cruzamento que se implementaram alterações mais substanciais através da sua reconfiguração, dando lugar a uma rotunda. A implementação de uma interseção rodoviária do tipo rotunda afigura-se como a mais adequada às atuais e futuras solicitações, uma vez que apresenta um domínio de aplicação vasto, sendo um garante de elevado desempenho em função do ambiente rodoviário e das características locais. A sua implementação permite enfatizar a transição entre as ruas em presença, à custa da imposição física de uma redução de velocidade, obrigando a alterações comportamentais dos condutores, funcionando como medida adicional de acalmia de tráfego. A sua simplicidade geométrica permite ajustar-se ao local, sem que o funcionamento ou a legibilidade da solução final, seja colocada em causa, mitigando práticas abusivas e perigosas. Acresce ao presente que a rotunda, nos moldes previstos, permite comportar todos os movimentos rodoviários, inclusivamente os de acesso a propriedades privadas, assumindo-se como um importante elemento regulador, facto que atualmente não existe. Na envolvente da rotunda encontram-se previstos todos os percursos pedonais necessários, através de novos passeios, sempre acompanhados por passagens de peões, estrategicamente localizadas, beneficiando claramente o atual estado de coisas. De um modo geral, as soluções a implementar visaram uma melhoria global do ambiente urbano onde a intervenção se insere, potenciando a usufruição por todos os seus utilizadores. Analisando os condicionamentos associados a este tipo de operação, as limitações naturais existentes, e os compromissos definidos para esta operação, conclui-se que da atuação conjunta de todos os elementos projetados, estaremos em condições de apresentar a solução que julgamos ser a que melhor responde às necessidades atuais e futuras;-----

4. A Rua Virgínia Peres, integrada num ambiente urbano, já foi alvo de uma intervenção que abrangeram o troço sul, mais precisamente entre a rua da Amieira e o entroncamento com a EM520 e, como resultado final, obteve-se um troço de arruamento com vincadas características de ambiente urbano, com um perfil transversal tipo dotado de passeios e uma faixa de rodagem com larguras regulares e uniformes. A parte não intervencionada encontra-se num elevado estado de degradação e deficiente conservação do pavimento com diversas patologias, facto que desencadeia a necessidade de adoção de medidas corretivas, designadamente ao nível da estrutura de pavimento e das redes de infraestruturas auxiliares. É, pois, nesta sequência que urge requalificar o restante troço desta rua, promovendo idênticas soluções de modo a homogeneizar e uniformizar as intervenções. Acresce referir que esta faz a interligação com diversas zonas de interesse e desenvolvimento económico como é o caso da Praça Primeiro de Janeiro e do mercado. A zona envolvente está a ser alvo de um investimento público no desenvolvimento do Bairro Comercial Digital de Cabaços; -----

5. A recuperação do campo de jogos surge da necessidade de lhe conferir melhores condições, traduzido na melhoria das condições do espaço e dos acessos, dotando-o de condições próprias de um espaço que promove a prática desportiva, de forma a atrair o público à sua utilização. A intervenção pretende dotar o espaço de funcionalidades e equipamentos, de forma a cumprir com os objetivos, nomeadamente enquanto espaço dedicado a práticas desportivas. Acresce que na Freguesia de Almoester não existe nenhum equipamento com as características necessárias à reunião da comunidade e desenvolvimento de atividades culturais; -----

6. A Reabilitação da estrada de S. João Batista – Pelmá, tem como principal fundamento a necessidade de requalificação da mesma por apresentar más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso a propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visa sobretudo: a melhoria das condições de circulação e segurança do tráfego; a correção do traçado atual da estrada, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; disciplinamento e orientação do trânsito; conservação e manutenção da estrada existente. -----

7. A Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais, tem como objetivo principal a criação de uma nova dimensão que permita a criação e atração de presença de qualidade para a circulação de automóveis. Dada a necessidade de intervencionar toda a rede de águas de consumo que se encontra ultrapassada no seu período de vida útil, entendeu-se que após esta intervenção se deva realizar uma melhoria de condições na circulação rodoviária devido à mesma apresentar más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso a propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego. Nesta perspetiva e, dentro deste conceito, há a necessidade de proceder ao alargamento da via. Simultaneamente e, de modo a dar seguimento ao escoamento de águas pluviais da estrada prevê-se a sua recolha para as linhas de água existentes incluindo a execução de um novo pontão na localização “Carvalha” de modo a proporcionar o esvaziamento da linha de água pluvial assim como o alargamento da via automóvel; -----

8. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), é possível ao Município recorrer à contratação de um empréstimo tendo em conta, nomeadamente: -----

8.1 O disposto no artigo 49.º que determina que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições financeiras autorizadas por lei, a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei; -----

8.2 Refere o n.º 5 do mesmo artigo que «O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e

informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.»; -----

8.3 Ainda, conforme o n.º 6 do artigo 49.º do RFALEI, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, situação aplicável ao presente procedimento;-----

8.4 De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da referida lei, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação de investimentos, o que se aplica à presente proposta; ----

8.5 Pela aplicação do n.º 2 do artigo 51.º da mesma Lei, se, no empréstimo forem considerados investimentos que representem mais de 10 % do valor das despesas totais com investimento previstas, deve a Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e consequentemente a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

8.6 Pela aplicação do n.º 7 do art.º 51.º do RFALEI «Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento»;-----

9. De acordo com as estimativas apresentadas pelos serviços promotores destas obras, as mesmas deverão totalizar, no seu todo, os valores constantes do quadro seguinte: -----

GOP	Investimentos	Valor total do investimento	Valor a financiar p/ empréstimo	% Empréstimo
0102/07030301 2/242/2023/19	Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa	580 300,00 €	500 000,00 €	86,16%
0102/07030308 2/242/2023/25	Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes – Cabaços	742 000,00 €	500 000,00 €	67,39%
0102/07010302 2/252/2024/2	Valorização e requalificação do campo de jogos de Almoester	1 788 756,31 €	1 000 000,00 €	55,90%
0102/07030308 3/331/2023/52	Reabilitação da estrada de S. João Batista – Pelamá	400 000,00 €	400 000,00 €	100,00%
0102/07030308 3/331/2023/54	Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais	500 000,00 €	500 000,00 €	100,00%
Total			2 900 000,00 €	

O valor a executar com recursos a um empréstimo de MLP é de 2.900.000€.

10. Os investimentos associados ao empréstimo objeto da presente proposta encontram-se inscritos no PPI e representam mais de 10% do valor das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, pelo que, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 20 de novembro último, discutiu e aprovou estes projetos ao abrigo e em cumprimento do artigo referenciado; -----

11. A alínea a) do n.º 7 do art.º 51.º do RFALEI estabelece que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento. Neste enquadramento, foi confirmado pelos serviços promotores dos investimentos a financiar, que estes têm vidas úteis de pelo menos 20 anos; ---
12. Os investimentos a realizar são da competência municipal e importantes para a satisfação dos munícipes no longo prazo, apresentando os mesmos uma durabilidade pelo menos igual ao período do financiamento a contrair, pelo que a repartição deste esforço financeiro num horizonte temporal de 20 anos permite atender ao princípio da equidade intergeracional, contribuindo, ainda, para uma maior segurança dos munícipes, prosseguindo, assim, o interesse público;-----
13. Verifica-se que o Município dispõe de uma capacidade de endividamento capaz de acolher a contratação do presente empréstimo até 2.900.000€, de forma a garantir a concretização dos investimentos municipais considerados prioritários sem que seja colocada em causa a estabilidade económica e financeira do Município; -----
14. O prazo global pretendido para a contratação em causa é de 20 anos, com uma taxa de juro variável indexada à EURIBOR a 12 (doze) meses (base 360 dias), fixada de acordo com a média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, devendo ser discriminado o spread aplicado, devendo as prestações de capital ser constantes acrescidas de juros, semestrais e postecipadas, vencendo-se a primeira no termino do período de utilização/carência; -----
15. No seguimento do meu despacho n.º 15549, exarado a 21/11/2024, cujos fundamentos se mantêm válidos, foi elaborada a informação n.º 15562, datada de 21/11/2022, pela Chefe de Divisão da DFRH na qual foram prestadas as informações solicitadas no meu despacho quer pela DFRH quer pela DOMU, mantendo-se estas válidas, sendo necessário atualizar somente o mapa com o cálculo dos fundos disponíveis (ao invés de se remeter o do mês de novembro, deverá ser remetido o do mês de dezembro) e a proposta dos valores a cabimentar por classificação económica; -----
16. O meu despacho e a informação identificadas culminaram na minha proposta constante na informação n.º 15594, também de 21/11/2024, que foi submetida a deliberação da Câmara Municipal, tendo sido então aprovada a decisão de contratar um empréstimo de médio longo prazo, com uma duração de 20 anos, no montante de 2.900.000€, cujos fundamentos e peças processuais se mantêm (com a alteração efetuada e aprovada pela Câmara Municipal na reunião realizada a 29 de novembro); -----
17. No ato público de abertura de propostas verificou-se que todas as entidades convidadas e que apresentaram propostas não cumpriam com as cláusulas do caderno de encargos, pelo que foram todas excluídas; -----
18. Tendo em conta o interesse público subjacente à realização destas obras, devidamente fundamentado nos pontos antecedentes, é urgente reiniciar o processo de contratualização

deste empréstimo, mantendo-se as cláusulas constantes nas diferentes peças processuais que já foram aprovadas pela Câmara Municipal; -----

19. A Câmara Municipal só reúne no próximo dia 11 de dezembro; -----

20. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."; -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com o disposto no art.º 33.º, ambos do Anexo I do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação, determino: -----

1. A aprovação da abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo para a realização das empreitadas acima identificadas até ao montante de 2.900.000€, ordenando a execução de cabimentos nas classificações e com os valores abaixo identificados: -----

2024: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 1€; -----

0103/06020304 – Serviços bancários – 1€; -----

2025 e 2026: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 75.000€; -----

0103/06020304 – Serviços bancários – 100€. -----

2027 e seguintes: -----

0103/100603 - -- Passivos financeiros | Bancos e outras instituições financeiras – 162.000€; -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 75.000€; -----

0103/06020304 – Serviços bancários – 100€. -----

Na presente data, o saldo de fundos disponíveis é o constante no mapa anexo; -----

2. A aprovação das peças procedimentais: -----

2.1 caderno de encargos e convite – Anexo I e II; e -----

2.2 constituição do júri – Anexo III, sendo este competente para a condução de todo o processo, incluindo o ato público de abertura das propostas e proceder à audiência prévia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

3. A autorização da consulta às Instituições Financeiras constantes do anexo IV para a contratação do citado empréstimo; -----

4. O prazo para entrega das propostas decorre até ao dia 12 de dezembro realizando-se o ato de abertura destas no mesmo dia; -----

5. Os convites devem ser remetidos por email, com pedido de recibo de leitura;-----
6. Delegar no júri do concurso, nos termos e por analogia do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências: -----

a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP; -----

7. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua reunião do próximo dia 11 de dezembro, ocorrendo, assim, esta ratificação em momento anterior ao término da entrega das propostas.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que este ponto é consequente do ponto anterior, propondo-se a abertura de um novo procedimento, com os devidos ajustes por forma a que as entidades bancárias consigam e tenham toda a informação de forma mais clara de como devem elaborar as suas propostas. Mais referiu que se mantém os mesmos pressupostos, tendo-se acrescentado duas entidades bancárias a consultar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e respetiva documentação anexa e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes reiterado a declaração de voto referida na última reunião de Câmara e que abaixo se transcreve, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A aprovação da abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo para a realização das empreitadas acima identificadas até ao montante de 2.900.000€, ordenando a execução de cabimentos nas classificações e com os valores abaixo identificados:

2024: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 1€;-----

0103/06020304 – Serviços bancários – 1€; -----

2025 e 2026: -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 75.000€;-----

0103/06020304 – Serviços bancários – 100€. -----

2027 e seguintes: -----

0103/100603 - – Passivos financeiros | Bancos e outras instituições financeiras – 162.000€; -----

0103/03010302 – juros da dívida pública | socied. Financeiras – bancos e outras instituições financeiras - Empréstimos de médio e longo prazos – Juros – 75.000€;-----

0103/06020304 – Serviços bancários – 100€. -----

Na presente data, o saldo de fundos disponíveis é o constante no mapa anexo; -----

2. A aprovação das peças procedimentais:-----

2.1 caderno de encargos e convite – Anexo I e II; e-----

2.2 constituição do júri – Anexo III, sendo este competente para a condução de todo o processo, incluindo o ato público de abertura das propostas e proceder à audiência prévia, nos

termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;-----

3. A autorização da consulta às Instituições Financeiras constantes do anexo IV para a contratação do citado empréstimo; -----

4. O prazo para entrega das propostas decorre até ao dia 12 de dezembro realizando-se o ato de abertura destas no mesmo dia; -----

5. Os convites devem ser remetidos por email, com pedido de recibo de leitura;-----

6. Delegar no júri do concurso, nos termos e por analogia do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as seguintes competências: -----

a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP. -----

Declaração de voto:-----

"O sentido de voto dos dois vereadores da oposição, eleitos pelo PS, é de abstenção. -----

Este sentido de voto não representa um sentido de abstenção em relação às obras propostas, às quais, na sua generalidade se reconhece importância. -----

Na verdade, não conhecemos projeto da maioria, sendo que nos preocupa a intenção de um empréstimo no valor de um milhão de euros para a requalificação do Parque de Jogos de Almoester. Concordou todo o executivo que o projeto presente em sede de Reunião de Câmara e o investimento que representava era desajustado, pelo que não se compreende avançar com o mesmo. -----

Por outro lado, muitas destas necessidades estão identificadas há muito tempo, assim como as correspondentes às empreitadas em curso com fundos próprios (uma em cada freguesia), pelo que não se compreende o facto de se deixar para o último ano de mandato esta necessidade, correspondentes investimentos e, no caso, necessidade de recorrer a empréstimo bancário. ----

A fazer um levantamento do investimento realizado em eventos (apenas no portal Base, sem considerar os ajustes diretos simplificados e as despesas que, pela sua natureza, saem por outras rubricas) e sobre os quais não há uma análise efetiva de vantagem e riqueza que trouxeram ao concelho, perceber-se-á muito facilmente que poderiam ter-se realizado eventos e ainda assim evitar custos que agora minimizariam o empréstimo necessário.-----

No que se refere à procura de financiamento, reforça-se a necessidade de repensar prioridades que permitam tornar o concelho dinâmico, atrativo e sustentável de forma mais equilibrada em termos de investimentos e resultados." -----

O despacho número 16638 do Senhor Presidente, a informação número 15562 de 21/11/2024 da Chefe de Divisão da DFRH, Célia Ferreira, o caderno de encargos, o convite, a listagem das entidades financeiras a consultar, a constituição do júri, o mapa auxiliar dos montantes de Fundos Disponíveis e fundos disponíveis e a ficha do Município extraída da DGAL reportada ao terceiro trimestre de 2024 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 CABAZES DE NATAL - 2024 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 16640 de 06/12/2024, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental, no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Informação: -----

Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33.º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;-----

3- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação; -----

4- O Município de Alvaiázere promove há 20 anos a Campanha de Natal, com a elaboração de cabazes com alimentos e outros bens essenciais, denominado de "Cabaz de Natal", sendo que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho; -----

5- O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, Órgão mais próximo e que mais contacta com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenda às reais e atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere;-----

6- A época do ano que se viverá na altura – o Natal, ser considerada a festa da família; -----

Assim: -----

Tendo em conta as dificuldades que se apresentam notórias, nestes agregados familiares, e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através das alíneas h) e i), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Sr.ª Vereadora, caso assim o entenda, submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal. -----

Submeto este assunto à consideração superior. -----

Face ao exposto, informo que: -----

1. A despesa previsível, será no valor de 11.000,00€ para aquisição dos bens que compõem o cabaz, entre eles os alimentos básicos (leite, arroz, massa, atum e outros) e também bacalhau,

carne e enchidos, bolo-rei e ainda prendas para as crianças, com vista a conferir alguma variedade ao cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas;

2. A ser deliberado a autorização da despesa, esta deve onerar a Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 2 232 2023/5026, e ainda autorizar o respetivo reforço, se necessário;

3. Atribuir competências à Sr.^a Vereadora, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa. -----

Despacho: -----

"Tendo em conta o exposto, autorizo o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal."

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação do ponto referindo que está a decorrer, a campanha de Natal para famílias mais carenciadas, tendo as Juntas de Freguesia sinalizado as famílias que constam na listagem entregue no início da presente reunião. Mais referiu que a despesa previsível será de cerca de doze mil euros e que a constituição dos cabazes é ligeiramente diferente da dos anos anteriores, mas sempre a tentar dar resposta àquilo que são as necessidades desta época de Natal e tendo em conta a constituição de cada uma das famílias. A Senhora Vereadora acrescentou que, por forma a conciliar as agendas dos Senhores Presidentes de Junta, dado o aproximar da época natalícia e de modo a que a entrega dos cabazes fosse concretizada em tempo útil, foi solicitado ao Senhor Presidente que pudesse exarar despacho de aprovação, o qual é presente a ratificação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o despacho e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º, e com a alínea u), do art.º 33.º, todos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Autorizar a despesa previsível, no valor de 11.000,00€ (onze mil euros) para aquisição dos bens que compõem o cabaz, entre eles os alimentos básicos (leite, arroz, massa, atum e outros) e também o bacalhau, carne e enchidos, bolo-rei e ainda prendas para as crianças, com vista a conferir alguma variedade ao Cabaz a entregar a cada uma das famílias carenciadas; ---
Mais deliberou, também por unanimidade: -----

2. Que a despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 2 232 2023/5026, autorizando-se e ordenando-se, caso seja necessário o reforço da rubrica com recurso a uma alteração orçamental;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro Furtado Faria, a competência para aprovar a listagem de famílias a apoiar, a autorização de toda a tramitação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do presente

apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a sua plena execução, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa, a qual se encontra e considera aqui como aprovada, verificando-se a sua conformidade e enquadramento legal.-----

A informação n.º 16640 subscrita pela técnica superior Melissa Valente e o respetivo relatório do sistema documental MyDoc dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 PEDIDO DE TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA EM 517 - CAVADAS A PUSSOS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 16766, de 09/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O contrato de empreitada de obras públicas para recuperação da EM 517 – Cavadas a Pussos celebrado a 17 de maio de 2024 com a entidade Cimalha - Construções da Batalha, S.A., pelo prazo de 120 dias, o qual já foi objecto de duas prorrogações de prazo, num total de 60 dias, cujo término ocorreu a 8 de dezembro de 2024; -----
2. A informação registada no programa de gestão documental com o número 16679, de 9 de dezembro de 2024 elaborada pelo gestor do contrato, o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, na sequência de um pedido de prorrogação de prazo da execução da empreitada em 15 dias, apresentada pelo empreiteiro CIMALHA – Construções da Batalha, S.A., no seguimento de uma informação subscrita pela diretora de fiscalização; -----
3. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais ao presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----
4. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 11 de dezembro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta que o prazo de execução do presente contrato de empreitada terminou a 8 de dezembro, remetendo-se para o primeiro dia útil imediatamente a necessidade de praticar o ato, ou seja, a decisão sobre o pedido de prorrogação; -----
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e

312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 15 (quinze) dias, terminando, assim, o prazo a 23 de dezembro do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP; -----

4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o despacho referindo que teve lugar uma reunião com o empreiteiro para perceber as dificuldades que estavam na origem do não cumprimento do cumprimento do prazo de conclusão, tendo o empreiteiro referido que, para além das questões meteorológicas poucos favoráveis, houve a necessidade de se definir o destino das águas pluviais. O Senhor Presidente referiu que efetivamente houve necessidade de definir alguns destinos das águas pluviais e entrar em consenso com os moradores e os proprietários de terrenos confinantes com a via, o que ocupou algum do tempo da empreitada. Pelo exposto o empreiteiro solicitou a prorrogação da empreitada por quinze dias. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, referiu se não seria preferível conceder trinta dias, por uma questão de salvaguarda. -----

O Senhor Presidente esclareceu que colocou essa hipótese, no entanto o empreiteiro referiu que os quinze dias seriam suficientes para concluir os trabalhos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo da obra em 15 (quinze) dias, terminando, assim, o prazo a 23 de dezembro do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e, consequentemente, aprovar o novo plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP.-----

O despacho número 16766 do Senhor Presidente, as informações n.º 16679 e n.º 16673, o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e cronograma financeiro, o pedido de prorrogação e a minuta da 3.ª adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 PROTOCOLO DE PARCERIA EMPRESAS/ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL A CELEBRAR COM A SICÓ FORMAÇÃO, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 16686, de 09/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u), do artigo 33.º da Lei supracitada; -----

3. A Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A. é a entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETP Sicó). Apesar da forma jurídica de Sociedade Anónima, trata-se de um projeto intermunicipal, que abrange os municípios de Ansião, Alvaiázere e Penela. A Escola foi fundada em 1991, através de Contrato-Programa entre o Ministério da Educação e as Câmaras Municipais dos municípios referidos anteriormente, com o objetivo de responder às necessidades de desenvolvimento local e regional, pela qualificação dos recursos humanos indispensáveis à modernização do tecido económico e social; -----

4. Foi dirigido e-mail ao Município com o seguinte teor:-----

"A Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional, S.A., proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETP Sicó), entidade formadora certificada, promotora de um Centro Qualifica e mais recentemente de um Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1, B2 e B3, sediada em Avelar, concelho de Ansião e com polos em Alvaiázere e em Penela, encontra-

se a preparar candidatura aos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), no âmbito do PESSOAS 2030 - Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão. -----

Esta tipologia de operação visa promover a requalificação e a reconversão profissional com vista à reinserção e progressão no mercado de trabalho; aprofundar as competências profissionais para o exercício de um melhor desempenho profissional e para uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais; consolidar os percursos de formação inicial, reforçando a qualificação profissional e as competências técnicas especializadas e estimular o prosseguimento de estudos para o ensino superior. -----

Considerando a importância do estabelecimento de parcerias estratégicas, nomeadamente com as Empresas, Entidades, Autarquias e Associações, vimos pelo presente solicitar a vossa disponibilidade para a assinatura de Protocolo de Parceria no âmbito da presente candidatura, potenciando uma parceria ativa entre as duas entidades. -----

Os CET que pretendemos candidatar são os que a seguir se apresentam: -----

Avelar -----

213240 - Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia -----

481344 - Técnico/a Especialista em Cibersegurança -----

523229 - Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial -----

Alvaia zere -----

811288 - Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Pastelaria -----

Penela -----

812235 - Técnico/a Especialista de Gestão de Turismo -----

Samora Correia -----

347300 - Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança -----

812236 - Técnico/a Especialista de Animação em Turismo de Saúde e Bem-estar" -----

5. A captação de investimento público constitui uma oportunidade única para a melhoria das condições pedagógicas da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, entidade de extrema relevância para o território em que esta se insere; -----

6. A existência de parcerias entre as instituições candidatas e a administração local e regional constitui um dos critérios na análise do mérito das candidaturas; -----

7. A celeridade necessária solicitada pela entidade para efeitos de submissão de candidatura, e o facto da Câmara Municipal apenas reunir no próximo dia 11 de dezembro, não sendo possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término da candidatura; -----

8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2, artigo 23.º conjugada com a alínea u), do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação determino:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, tendo em vista a criação dos seguintes CET:-----

a) 213240 - Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, na sede em Avelar;-----

b) 481344 - Técnico/a Especialista em Cibersegurança, na sede em Avelar; -----

c) 523229 - Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial, na sede em Avelar;-----

d) 811288 - Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Pastelaria, no polo de Alvaiázere; -

e) Técnico/a Especialista de Gestão de Turismo, no polo de Penela-----

f) 347300 - Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, em Samora Correia;-----

g) 812236 - Técnico/a Especialista de Animação em Turismo de Saúde e Bem-estar, em Samora Correia.-----

2. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

O Senhor Presidente apresentou o despacho referindo que a Sicó Formação pretende candidatar-se a um conjunto de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) pelo que solicita estabelecer um protocolo com o Município enquanto entidade parceira, salientando que esta parceria não tem encargos financeiros para o Município. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram que faz sentido estabelecer esta parceria com a Sicó Formação, deixando votos de que, posteriormente, seja possível constituir as turmas necessárias para pôr em prática os CET que vierem a ser aprovados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do artigo 33.º, e com o n.º 3 do artigo 35.º, todos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., sendo a competência para proceder à respetiva outorga do Senhor Presidente, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, tendo em vista a criação dos seguintes CET:-----

a) 213240 - Técnico/a Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, na sede em Avelar;-----

b) 481344 - Técnico/a Especialista em Cibersegurança, na sede em Avelar; -----

- c) 523229 - Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial, na sede em Avelar;-----
- d) 811288 - Técnico/a Especialista em Gestão e Produção de Pastelaria, no polo de Alvaia Zere; -
- e) Técnico/a Especialista de Gestão de Turismo, no polo de Penela-----
- f) 347300 - Técnico/a Especialista em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, em Samora Correia;-----
- g) 812236 - Técnico/a Especialista de Animação em Turismo de Saúde e Bem-estar, em Samora Correia.-----

O despacho número 16686 do Senhor Presidente e a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIAZERE NO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;

Foi presente à reunião a informação n.º 15550, de 10/01/2024, do técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. De acordo com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), os municípios são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, e as Comunidades Intermunicipais (CIM's), são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, e inter-regionais; -----
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos; -----
3. Também nos termos do artigo 10º do RJSPTP, as autoridades de transporte podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas, o que significa que os municípios estão habilitados para delegar nas CIM's as suas competências enquanto autoridade de transportes; -----
4. Os órgãos municipais aprovaram e autorizaram a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de

Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) a celebrar com a CIMRL, respetivamente, pela Câmara Municipal e pela Assembleia, a 21 e 24 de abril do ano de 2017; -----

5. O contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, em 03 de agosto de 2017, foram delegadas as competências referentes ao designado período transitório (1ª fase de implementação do RJSPTP) com vista à manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros a título provisório, conforme definido na cláusula 2ª do referido contrato, e nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, não contemplando a transferência das competências necessárias para a implementação da 2ª fase do RJSPTP (planeamento do sistema de transportes a contratualizar, política tarifária e de financiamento, programas de concurso e cadernos de encargos, lançamento dos procedimentos concursais, e a contratualização da exploração do serviço público de transportes de passageiros), conforme definido no artigo 4º do RJSPTP;-----

6. Houve uma adenda n.º 1/2019 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, aprovada em Câmara Municipal a 06 de novembro de 2019 e aprovada em Assembleia Municipal a 07 de dezembro de 2019; -----

7. A Câmara Municipal, reunida a 09 de agosto de 2023, tomou conhecimento, analisou a informação e o despacho nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: Aprovar a despesa em apreço no valor de 3.652€ para o corrente ano de 2023, de 10.957€ para os anos de 2024, 2025 e 2026, e de 7.305€ para o ano de 2027, cuja plurianualidade foi aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, que oneram a classificação económica 0102/04050104 e a GOP 4/420/2023/5085/1 - Contrato Interadministrativo Delegação Competências do Regime J. Serviço Público de Transportes Públicos. -----

Neste sentido, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal possa remeter a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere nos seguintes termos: -----

1. Aprovar o pagamento da comparticipação do Município de Alvaiázere no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), relativa aos anos de 2023 e de 2024 à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria no montante total de

€14609,00 (catorze mil seiscentos e nove euros), que deverá onerar a classificação orçamental 0102 04050104 e GOP 4 420 2023/5085-Ação 1.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação do Município de Alvaiázere no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), relativa aos anos de 2023 e de 2024 à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria no montante total de €14609,00 (catorze mil seiscentos e nove euros), que deverá onerar a classificação orçamental 0102 04050104 e GOP 4 420 2023/5085-Ação 1.-----

A informação número 15550 do técnico superior Hilário Simões dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. - TROÇO DE ESTRADA DA EN356;

Foi presente à reunião a informação n.º 16757, de 09/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigos 2.º, 3.º e 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08; -----
2. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08, o Município possui atribuições no domínio dos transportes e comunicações; -----
3. É competência da Câmara Municipal "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal" conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08; -----
4. Foi identificado um troço de estrada para integração na rede viária do Município, nomeadamente, o troço de estrada da EN356 entre o km 68,250 e o km 71,400 (cuas coordenadas, no sistema ETRS89 são: -20.841, 15.054 e -18.346, 15.157, respetivamente), na extensão total de 3,150 km; -----

5. O troço em causa não está incluído no Plano Rodoviário Nacional e está sob tutela da IP nos termos estabelecidos no artigo 13.º, n.º 3 do Plano Rodoviário Nacional; -----
6. O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98 de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, estabelece, designadamente no preceito do artigo 13.º, n.º 1, que as estradas não incluídas neste Plano devem integrar as redes municipais; -----
7. O mesmo diploma legal estabelece que as estradas serão integradas nas redes municipais após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia; -----
8. Não tendo sido realizadas obras de conservação para a reposição do bom estado de utilização, as partes acordaram na fixação de um valor para que tal requalificação possa vir a ser realizada diretamente pelo município na prossecução de uma atribuição própria em resultado de a estrada ser transferida de imediato logo após a homologação do acordo de mutação dominial;-----
9. Neste contexto, a mutação dominial representa um mecanismo de descentralização e subsidiariedade para a autarquia local;-----
10. A integração destas estradas nas redes municipais é feita mediante acordo a celebrar entre o município interessado e, no presente, a Infraestruturas de Portugal, S.A., por ter sucedido à Estradas de Portugal, S.A., nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio; -----
11. Neste âmbito, conforme resulta das Bases da concessão da rede rodoviária nacional, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, designadamente do n.º 1 da Base 7-A, aditada pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S.A. deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas estas vias; -----
12. O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, estabelece, no artigo 40.º, que as estradas que deixem de pertencer total ou parcialmente à rede rodoviária nacional para integrar uma rede municipal devem ser transferidas para a titularidade do respetivo município; -----
13. As atribuições dos municípios compreenderem a administração das respetivas redes de infraestruturas viárias – idem e artigo 15.º/2 da Lei 10/90, de 17/03;-----
14. As vantagens de nos termos da celebração de um acordo equitativo se proceder de imediato à integração do troço de estrada no domínio público da autarquia, operando-se totalmente a desoneração da IP relativamente a esse troço de estrada, com a consequente libertação de meios humanos e técnicos, ao mesmo tempo que permite uma melhor gestão pela autarquia, articulando a intervenção na estrada com necessidades locais, como a implantação de equipamentos e infraestruturas municipais;-----
15. A inexistência de tutela de mérito sobre as autarquias locais; a tutela constitucionalmente prevista é meramente administrativa e consiste na verificação do cumprimento da lei por parte

dos órgãos autárquicos, que é exercida nos casos e segundo as formas previstas na lei – artigo 242.º da CRP. -----

16. A contrapartida financeira proposta pela IP ao Município no valor de 151.528€ (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito euros), não sujeito a IVA, nos termos das disposições do número 2 do artigo 2.º do Código do IVA; -----

17. A competência da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei 50/2018, de 16/08, para deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. -----

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 23.º, n.º 2, alínea c), conjugados com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alvaiaçere o qual prevê a integração na rede viária do Município do troço de estrada da EN356 entre o km 68,250 e o km 71,400, na extensão total de 3,150 km e uma comparticipação financeira no montante de 151.528€ (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito euros) para realização de obras pelo Município; -----

2. Submeter, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

3. Atribuir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro, poderes de representação e outorga, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se propõe aprovar um acordo de mutação dominial por forma a que o troço da estrada nacional 356, compreendido entre os Cabaços e a rotunda da Vila Nova, passe para a tutela municipal procurando-se assim ultrapassar alguns constrangimentos sentidos pelos munícipes sempre que necessitam de fazer alguma intervenção nos terrenos confinantes com a estrada. Mais referiu que, em breve, estará concluída a intervenção de melhoria na estrada municipal 517, das Cavadas a Pussos, pelo que considera de todo o interesse que o referido troço de estrada passe para a esfera municipal e, assim, o município possa intervir para melhorar o perfil da estrada que liga os Cabaços a Pussos. Mais referiu que a contrapartida financeira para melhoria da via (sobretudo valetas e sinalética) subjacente ao protocolo, ronda os cento e cinquenta e um mil euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o acordo e, nos termos dos artigos 2.º e 23.º, n.º 2, alínea c), conjugados com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alvaiázere o qual prevê a integração na rede viária do Município do troço de estrada da EN356 entre o km 68,250 e o km 71,400, na extensão total de 3,150 km e uma comparticipação financeira no montante de 151.528€ (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito euros) para realização de obras pelo Município;-----

2. Submeter, ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, na atual redação, a mutação dominial, vertida na respetiva minuta do acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Alvaiázere à autorização da assembleia municipal;-----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal do troço de estrada da EN356 entre o km 68,250 e o km 71,400, na extensão total de 3,150 km; -----

4. Atribuir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro, poderes de representação e outorga, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

5. Aprovar a arrecadação da receita a transferir pela Infraestruturas de Portugal, S.A., que deverá onerar a rubrica de receita 10010101 – Transferências de capital | Empresas públicas, devendo esta rubrica ser criada no classificador municipal através de uma alteração orçamental modificativa;-----

6. Considerando que este troço de estrada passa a integrar o domínio público municipal, ordenar à Unidade de Gestão Financeira que indague junto da Infraestruturas de Portugal, S.A., qual o valor líquido atual registado no seu ativo, solicitando-se o envio da respetiva ficha cadastral, para que este troço possa ser inscrito na contabilidade do Município adequadamente quanto ao valor e o número de anos por depreciar; -----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16757 subscrita pelo Senhor Presidente, o acordo de mutação dominial, o mapa e a tabela com a estimativa para reposição do bom estado de conservação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE À ACF - ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FÁTIMA;

Foi presente à reunião a informação n.º 16749, de 09/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- a) O Município de Alvaia Zere é um dos municípios que tem vindo a participar no desenvolvimento de itinerários alternativos aos principais traçados rodoviários, no percurso até Fátima, para incremento da segurança e melhoria das condições de fruição turística e cultural de todos aqueles que anualmente se dirigem ao santuário de Fátima a pé; -----
- b) No seio do projeto de criação de troços oficiais para peregrinos a pé até Fátima, afigurou-se fundamental a criação de uma associação que assumisse os trabalhos de integração e coordenação dos desafios que se apresentam e que permitisse acolher todas as entidades públicas a pessoas jurídicas privadas que a ela quisessem associar-se, bem como socorrer-se de apoios comunitários para servir este projeto; -----
- c) No dia 12 de fevereiro de 2016 foi constituída a "ACF – Associação Caminhos de Fátima", integrando 13 Municípios que partilhavam os mesmos projetos e tendo em vista o início deste trabalho, a começar na zona Norte até Fátima, uma vez que é geralmente observado um fluxo de peregrinos superior e com identificação de situações de maior perigo; -----
- d) Esta associação tem como desígnios fundamentais: O fomento e a defesa dos Caminhos de Fátima, em todas as suas dimensões; a ajuda ao peregrino e/ou caminhante; a defesa e promoção do património cultural dos Caminhos de Fátima (artigo 3º, dos Estatutos da Associação); -----
- e) Desde a sua constituição, a ACF – Associação Caminhos de Fátima liderou o processo de financiamento que possibilitou a concretização do Caminho do Centenário e da Rota Carmelita, os quais vieram trazer alternativas seguras, alicerçadas na possibilidade de fruição e valorização dos territórios, configurando modelos de sucesso e com potencial de replicação; -----
- f) Nos termos do disposto nos artigos 56.º e 59.º do Regime Jurídico da atividade empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, adiante designado RJAEL, os municípios podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações, devendo as mesmas prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades participantes; -----
- g) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo aqueles de atribuições, designadamente: nos domínios dos transportes e comunicações, património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território (cfr. n.º 1 e alíneas c), e), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----
- h) A melhoria das condições de peregrinação a pé até ao Santuário de Fátima, em termos de segurança, conforto e apoio, afastando os peregrinos das estradas e itinerários nacionais com

grande movimentação de trânsito automóvel, traduz-se, inequivocamente, num projeto de revelante interesse público local, dada a responsabilidade de planeamento e gestão territorial que sobre os municípios impende; -----

i) A Valorização Económica e Territorial dos Caminhos de Fátima tem em vista o alavancar e a promoção dos territórios atravessados pelos percursos definidos, com dinamização da economia local e promoção do património natural, cultural e religioso; -----

j) O Município de Alvaiázere é um dos territórios atravessados pela Rota Carmelita, num percurso com grande atrativo na contemplação da natureza e numa experiência de fé e introspeção; -----

k) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAE, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão Assembleia Municipal, sob proposta do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a participação em associação de direito privado; -----

l) Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAE, a deliberação adesão a associações de direito privado deve observar o cumprimento dos procedimentos previstos na lei, aplicando-se o disposto no artigo 32.º; -----

m) O n.º 5 do artigo 32.º do RJAE estatui que os projetos de estatutos e demais elementos de instrução existentes, acompanham as propostas de constituição e participação, devendo ser objeto de apreciação e deliberação pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo (cfr. Artigo 22.º); -----

n) O nº 2 do artigo 56º do RJAE determina que a participação em associações de direito privado está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato; -----

o) A quota de associado é definida anualmente pelo Conselho Geral da ACF, sendo, atualmente, no montante mensal de 348,20 euros para Municípios, o que corresponde a um valor anual de 4.178,40 euros, cuja despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 21106; -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere delibere no sentido de: -----

1. Apresentar a proposta de adesão do Município de Alvaiázere como Associado da "ACF – Associação Caminhos de Fátima" à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das competências de apreciação e fiscalização previstas na alínea n) do n.º 1, do artigo 25.º, ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Remeter a proposta e documentos instrutórios à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57º do referido diploma legal; -----

3. Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a Associação Caminhos de Fátima dirigiu um convite ao município de Alvaiazere para integrar a associação, reforçando que se trata de uma associação já com alguma história e com muito trabalho desenvolvido, salientando ainda que no território de Alvaiazere passa uma das principais rotas, a Rota Carmelita. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que este é um assunto que já vem de há algum tempo e que considera que faz todo o sentido o Município de Alvaiazere estar integrado na Associação Caminhos de Fátima. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reforçou que, à semelhança dos Caminhos de Santiago, a Rota Carmelita também tem sido uma bandeira do território alvaiazerense, pelo que considera que faz todo o sentido a integração na Associação Caminhos de Fátima. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade:

1. Aprovar apresentar a proposta de adesão do Município de Alvaiazere como Associado da "ACF – Associação Caminhos de Fátima" à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos das competências de apreciação e fiscalização previstas na alínea n) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
2. Remeter a proposta e documentos instrutórios à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57º do referido diploma legal; -----
3. Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

A informação número 16749 subscrita pelo Senhor Presidente, a Apresentação da ACF - Associação Caminhos de Fátima, a escritura de constituição e estatutos e o plano de atividade e Orçamento – 2024 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.10 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO DA ENTRADA DA VILA À ROTUNDA DE RELVAS (MAÇÃS DE D. MARIA)";

Ponto adiado. -----

4.11 ALTERAÇÃO DE PREÇOS - POSTO DE TURISMO E MUSEU MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 16473 de 04/12/2024, do serviço de Turismo, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marque, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, que determina que:--

"...1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.-----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor..." -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro; -----

3. De acordo com o determinado no RP, artigo 2.º n.º 2 "...Os preços referidos no número anterior são fixados pela Câmara Municipal";-----

4. O art.º 13.º do RP estipula que "As atualizações à tabela de preços são publicitadas através de edital e no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt";-----

6. A tabela de preços em vigor no Município relativa aos produtos de "Merchandising" e outros, necessita de ser atualizada, tendo por base o preço custo de aquisição dos diversos produtos que o Município tem adquirido; -----

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, aprove a seguinte lista de produtos existentes e disponíveis no posto de turismo e também no museu, cujo preço foi alterado pela entidade fornecedora e, consequentemente, deverá ser também atualizado pelo Município: -----

- Mel folhas soltas 0.5kg - preço atual de custo 5€ com IVA incluído, proposta de preço 5,50€ com IVA incluído (IVA de 6%); -----

- Mel folhas soltas 1kg - preço atual de custo 9€ com IVA incluído, proposta de preço 10€ com IVA incluído (IVA de 6%); -----

- Mel folhas soltas 250gr – proposta de preço – 3.50€ com Iva incluído (IVA de 6%); -----
 - Plantas aromáticas e medicinais – limonete, preço atual 1,60€ com IVA incluído, proposta de preço 1,70€ com IVA incluído (IVA de 6%); -----
 - Azeite Lagar velho - preço atual por litro 5.40€, proposta de preço por litro 6,50€ + Iva de 6%; -----
 - Azeite Lagar velho - preço atual por litro 2.70€, proposta de preço por litro 3,25€ + Iva de 6%; -----
 - Baralho de cartas – preço atual de 4,50€, proposta de preço 3.10€ com IVA de 23% incluído;-
 - Licor de chicharo de Alvaiázere 500ml – preço atual de 14€, proposta de preço 15€ com Iva de 23% incluído; -----
 - Licor de chicharo de Alvaiázere 200ml – preço atual de 8€, proposta de preço 9€ com Iva de 23% incluído; -----
 - Licor de chicharo de Alvaiázere 100ml – preço atual de 5€, proposta de preço 6€ com Iva de 23% incluído; -----
 - Embalagem de chicharo – preço atual de 3€, proposta de preço 3.50€ com iva incluído de 6%; -----
 - Lápis infinito – proposta de preço 0.50€ + IVA de 23%; -----
 - Avental bordado – preço atual de 14,30€ + IVA, proposta de preço para 9.30€ + IVA de 23%;
 - Avental estampado – proposta de preço para 7.90€ + IVA de 23%;-----
 - Íman para frigorífico com imagens do concelho – proposta de preço de 0.80€ + IVA de 20%;-
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de venda dos produtos a seguir identificados e disponíveis no posto de turismo e museu: -----
- Mel folhas soltas 0.5kg -----
preço atual de custo 5€ com IVA incluído – novo preço 5,50€ acrescido de IVA à taxa de 6%;---
 - Mel folhas soltas 1kg -----
preço atual de custo 9€ com IVA incluído– novo preço 10€ acrescido de IVA à taxa de 6%; -----
 - Mel folhas soltas 250gr -----
preço – 3,50€ acrescido de IVA à taxa de 6%;-----
 - Plantas aromáticas e medicinais – limonete -----
preço atual 1,60€ com IVA incluído– novo preço 1,70€ acrescido de IVA à taxa de 6%;-----
 - Azeite Lagar velho-----
preço atual por litro 5.40€– novo preço por litro 6,50€ acrescido de IVA à taxa de 6%; -----
 - Azeite Lagar velho-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

preço atual por meio litro 2.70€– novo preço por meio litro 3,25€ acrescido de IVA à taxa de 6%; -----

• Baralho de cartas-----

preço atual de 4,50€– novo preço 3,10€ acrescido de IVA à taxa de 23%; -----

• Licor de chicharo de Alvaiázere 500ml-----

preço atual de 14€– novo preço 15€ acrescido de IVA à taxa de 23%;-----

• Licor de chicharo de Alvaiázere 200ml -----

preço atual de 8€– novo preço 9€ acrescido de IVA à taxa de 23%;-----

• Licor de chicharo de Alvaiázere 100ml-----

preço atual de 5€– novo preço 6€ acrescido de IVA à taxa de 23%;-----

• Embalagem de chicharo-----

preço atual de 3€– novo preço 3,50€ acrescido de IVA à taxa de 6%; -----

• Lápis infinito-----

preço 0.50€ acrescido de IVA à taxa de 23%; -----

• Avental bordado -----

preço atual de 14,30€ + IVA– novo preço 9.30€ acrescido de IVA à taxa de 23%; -----

• Avental estampado -----

preço para 7,90€ acrescido de IVA à taxa de 23%; -----

• Íman para frigorífico com imagens do concelho -----

preço de 0,80€ acrescido de IVA à taxa de 23%.-----

Os preços aprovados produzem efeitos imediatamente após a comunicação da presente deliberação aos serviços municipais. -----

Remeta-se a presente deliberação à Unidade de Gestão Financeira para atualização dos preços nos artigos de receita respetivos e dê-se conhecimento aos serviços de atendimento, do turismo e do museu, devendo, também, ser publicados.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 RESCISÃO DO INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO REALIZADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 16676, de 09/12/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de

2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaia zere; -----

3. Foram presentes a reunião de Câmara Municipal candidaturas e respetiva documentação no âmbito do Regulamento supra identificado pelos seguintes empreendedores: -----

- Delpídio Tony Soares Lopes, representante de Delpídio & Dias Produções Agrícolas, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 31/08/2022, -----

- Gonçalo Marques de Freitas – candidatura aprovada em reunião de 26/10/2022, -----

4. Foi deliberada, em cada uma das candidaturas, a atribuição do valor máximo de 2.000,00 € para a restituição dos valores gastos com as normais despesas relativas ao seu negócio para um período de 2 anos, de acordo com o artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaia zere; -----

5. O empreendedor Delpídio Tony Soares Lopes não submeteu qualquer despesa até à data; ----

6. O empreendedor Gonçalo Marques de Freitas submeteu despesas, dentro do período de 2 anos, no montante de 1 369,76€; -----

7. De acordo com o estipulado no referido artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaia zere os apoios terminaram nas seguintes datas: -----

- Delpídio Tony Soares Lopes, representante de Delpídio & Dias Produções Agrícolas, Lda. – 31/08/2024,

- Gonçalo Marques de Freitas – 26/10/2024 -----

Perante o exposto acima, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, caso assim o entenda, remeta o assunto à digníssima Câmara, para que delibere: -----

1. A anulação dos compromissos e cabimentos, junto dos serviços financeiros, referentes a estes empreendedores, para o eventual reembolso das despesas no âmbito do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo, devido ao prazo de atribuição do apoio já se encontrar ultrapassado (2 anos após a aprovação em reunião de Câmara Municipal) sem pedido de prorrogação nos termos do artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaia zere, nos seguintes montantes: -----

- Delpídio Tony Soares Lopes, representante de Delpídio & Dias Produções Agrícolas, Lda. – 2.000,00€ -----

- Gonçalo Marques de Freitas – 630,24€" -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade:

1. Aprovar a anulação dos compromissos e cabimentos, junto dos serviços financeiros, referentes aos empreendedores abaixo descritos, para o eventual reembolso das despesas no âmbito do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo, devido ao prazo de atribuição do apoio já se encontrar ultrapassado (cfr. ponto 7.) sem pedido de prorrogação nos

termos do artigo 52.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, nos seguintes montantes:-----

- Delpídio Tony Soares Lopes, representante de Delpídio & Dias Produções Agrícolas, Lda. – 2.000,00€-----

- Gonçalo Marques de Freitas – 630,24€-----

2. Mandar o Gabinete de Planeamento Estratégico notificar os empreendedores da presente deliberação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 APIN - RATIFICAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2025;

Foi presente à reunião o tarifário para o ano de 2025 da APIN, a tramitar no sistema documental com número de entrada 8077, de 28/11/2024, o qual foi previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores. -----

Após o Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, apresentar o ponto e o tarifário, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que a base do tarifário se tem mantido, assim como as situações que a Entidade Reguladora aponta, pelo que manterão o seu sentido de voto de aprovação, tendo em conta que este serviço se mantém na esfera da gestão pública. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 da Cláusula 14ª e o n.º 3 da Cláusula 22.ª, ambas do Contrato de Gestão Delegada outorgado a 02/10/2019, deliberou por unanimidade ratificar o tarifário aprovado em Assembleia Geral da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA, para a componente AA, SAR e RU a vigorar no ano de 2025. -----

O tarifário da APIN para 2025, o parecer da ERSAR e a fundamentação de decisão da APIN dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.14 PEDIDO DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8135, de 02/12/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiazere denominado "Alvaiazere +" (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da "Alvaiazere+ incubadora de negócios", a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiazere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiazere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiazere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiazere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiazere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Préincubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de Taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 d artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, enquanto IPSS, submeteu dois requerimentos nesta Câmara Municipal em 02 de dezembro de 2024, a solicitar disponibilidade de alojamento em camarata por duas noites, nos dias 17 e 18 de dezembro (entradas no MGD 8134 e 8135 de 02/12/2024) para alojamento de um técnico de formação, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado;-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para o técnico de formação em camarata, nas datas indicadas no pedido, tendo sido a entidade informada desta disponibilidade e concordado com a mesma; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 10,00€ (camarata 5€/noite/pessoa).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 10,00€ (dez euros) (pela utilização de camas na camarata 5€/noite/pessoa por noite), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar a requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 8135, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 CARTA SOCIAL - APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 16681, de 09/12/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

Os Municípios possuem atribuições no domínio da ação social, conforme é estabelecido pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); -----

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, estabelece, no n.º 2 do artigo 4.º, que compete à câmara municipal elaborar, manter atualizada e divulgar a carta social municipal; -----

A Carta Social de Alvaiazere, vigora desde 2023, foi atualizada, nos documentos Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social, tendo sido submetidos a parecer do Conselho Local de Ação Social de Alvaiazere, tendo o órgão dado parecer positivo unânime aos documentos em causa, na reunida decorrida no transato dia 03 de dezembro; -----

A alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL dispõe que é competência da Assembleia Municipal aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município; -----

Efetivamente, o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, menciona especificamente que compete à assembleia municipal aprovar a carta social municipal, e as suas revisões, (após discussão e parecer do CLASA, o que, de resto, já sucedeu, conforme referido); -----

Todavia, os documentos a aprovar pela Assembleia Municipal têm que ser submetidos pela Câmara Municipal, o que, na prática, se traduz na aprovação prévia dos mesmos pelo órgão executivo. Isso mesmo advém do exposto no n.º 1 da alínea a) do artigo 33.º do RJAL, que estabelece como competência da Câmara "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais". -----

Assim, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 33.º do RJAL, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que submeta a aprovação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o Diagnóstico Social bem como o Plano de Desenvolvimento Social atualizados, com vista a levar o documento à aprovação do órgão deliberativo, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação e os documentos, fez a contextualização referindo que a Carta Social existente foi aprovada em 2023, e foi elaborada com os dados relativos ao diagnóstico territorial e social de 2022 e dos censos de 2021, pelo que havia a necessidade de atualizar a Carta Social, designadamente o diagnóstico social e o Plano de Desenvolvimento Social, os quais se apresentam a análise e aprovação. Mais referiu

7.2 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO A ALUNOS DO CONCELHO QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2023/2024: PEDIDO EXCECIONAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 16698, de 09/12/2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando o seguinte: -----

- a) De acordo com o despacho da Exma. Sra. Vereadora com o pelouro da Educação de 14 de novembro de 2024, e conforme foi levado ao conhecimento da Câmara Municipal no dia 29 de novembro do mesmo mês, procedeu-se à atribuição de prémios de mérito a alunos do concelho que frequentam o ensino superior, ano letivo 2023-2024. -----
- b) No caso, foram atribuídos dez prémios, correspondente à totalidade dos requerentes, uma vez que todos cumpriram com os requisitos e critérios instituídos para o efeito. -----
- c) Um dos critérios instituídos prende-se com a data para submissão do requerimento: 30 de setembro de 2024. -----
- d) A cidadã Alvaiazerense Viviana Daniela Oliveira Lopes, estudante do Ensino Superior, veio agora proceder à entrega do requerimento anexo à presente informação, portanto fora do prazo estabelecido. -----
- e) A requerente faz acompanhar o requerimento com uma justificação para o atraso na entrega da candidatura. -----
- f) A requerente cumpre com todos os outros requisitos relacionados com o processo de candidatura, conforme se sistematiza no quadro infra: -----

N.º Contribuinte	N.º MGD	Data do requerimento	Comprovativo de residência há mais de um ano	Comprovativo de matrícula em estabelecimento homologado	Resumo discriminado das cadeiras inscritas e respetiva classificação	Média do ano letivo 2023/2024
225205629	8319	09/12/2024	Sim	Sim	Sim	16,67

Considerando que a requerente cumpre com todos os critérios para a atribuição de prémio de mérito para alunos que frequentam o ensino superior, com exceção da data de entrega do requerimento, coloco à consideração da Exma. Sra. Vereadora com o pelouro da Educação o seguinte: -----

§ Submeter à decisão da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, sobre a atribuição da bolsa no valor de €820,00 (oitocentos e vinte euros) à munícipe com o número de contribuinte 225205629. -----

Caso a deliberação seja no sentido de aprovar a atribuição da bolsa, a mesma deverá onerar a GOP 2 212 2023/5010, ação 5, "Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e

cívicas”, cuja dotação deverá ser reforçada nos termos das competências atribuídas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o ponto referindo que a requerente enviou uma exposição para o Gabinete de Educação a solicitar a análise da sua situação uma vez que, por confusão de datas, quando apresentou a sua candidatura no serviço de atendimento, na Loja de Cidadão, é que se apercebeu que o prazo já tinha expirado, no entanto a aluna cumpre com todos os critérios exigidos para ser elegível ao prémio de mérito e, inclusive, os documentos apresentados indicam datas que estão dentro do prazo o que sustenta que tratou de todos os documentos atempadamente. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que o seu sentido de voto seria de não aprovação por uma questão de não abrir precedentes quanto ao cumprimento de prazos. No entanto propôs que, caso seja possível aprovar a abertura de um novo prazo excecional para apresentação de candidaturas e de divulgação desse prazo por forma a tornar o processo justo e equitativo para todos os que, por alguma razão não se aperceberam ou deixaram passar o prazo, o sentido de voto será favorável. -----

O Senhor Presidente propôs que se aprove a abertura de um prazo excecional, até ao final do ano, para apresentação de candidaturas ao prémio de mérito do ensino superior. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concordou com o proposto referindo que, deste modo, se dá a possibilidade a outros alunos que possam ter deixado passar o prazo, tornando o processo justo e equitativo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição da bolsa no valor de €820,00 (oitocentos e vinte euros) à munícipe com o número de contribuinte 225205629, cuja despesa deverá onerar a GOP 2 212 2023/5010, ação 5, “Reconhecimento do mérito académico e qualidades humanas e cívicas”, cuja dotação deverá ser reforçada nos termos das competências atribuídas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

2. Mais deliberou aprovar a abertura de um período de candidatura excecional, até ao dia 31/12/2024, devendo ser aceites os requerimentos entregues até essa data, mantendo-se a obrigatoriedade de estes cumprirem os critérios à data de setembro de 2024, delegando-se competências na Senhora Vereadora, Ana Faria, para proceder à sua aprovação. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO LOTEAMENTO URBANO COM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/91, DE 30 DE JANEIRO DELIBERADA EM REUNIÃO DA DIGNÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL A 06/05/2020 E CONSEQUENTEMENTE EMITIDO O RESPECTIVO ADITAMENTO QUE SE PRETENDE, TAMBÉM RETIFICAR: ADITAMENTO AO LOTEAMENTO URBANO - ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 2/91, DE 30 DE JANEIRO, EMITIDO A 1 DE JUNHO DE 2021;

Ponto adiado. -----

8.2 PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 16771, de 09/12/2024, referente ao processo de certidões n.º 152/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Horácio Albano de Magalhães Pereira, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 06/12/2024 sob o n.º 8300 – Processo de Certidões n.º 152/2024, informa-se V. Ex.ª que solicita autorização para destaque de uma parcela de terreno com 635,00 metros quadrados, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 380 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 118 da extinta freguesia de Mações de Caminho) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no prédio urbano n.º 2424 da freguesia de Mações de Caminho com área total de 1.248,35 metros quadrados, sito na Rua Foz Ribeira Mazanas, lugar de Relvas - Mações de Caminho, da freguesia de Alvaiázere.-----

2. A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível III, nomeadamente aglomerado urbano de Relvas da freguesia de Mações de Caminho, de acordo com os artigos 26.º e 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Agroflorestal, de acordo com o artigo 25.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA.-----

3. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

4. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

5. A parcela a destacar, ficará com a área de 635,00 metros quadrados, dos quais 66,00 metros quadrados é área coberta e os restantes 569,00 metros quadrados área descoberta, a confrontar do norte com Manuel Fernandes, do sul com Rua Foz Ribeira Mazanas, do nascente

com Horácio Albano de Magalhães Pereira e do poente com Rua Foz Ribeira Mazanas e Manuel Fernandes.-----

6. A parcela sobante do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 380 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 118 da extinta freguesia de Mações de Caminho) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no prédio urbano n.º 2424 da freguesia de Mações de Caminho, ficará com a área descoberta de 613,35 metros quadrados, a confrontar do norte com Manuel Fernandes, do sul com Rua Foz Ribeira Mazanas, do nascente com Manuel dos Santos Ramos e do poente com Horácio Albano de Magalhães Pereira.-----

7. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Horácio Albano de Magalhães Pereira; -----

- Número de Identificação Fiscal: 120907518. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal. -----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado.-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 152/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e a planta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

8.3 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE.

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 16772, de 09/12/2024, referente ao processo de certidões n.º 137/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

1. O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário António Gomes Nunes – Cabeça de Casal da Herança, por requerimento entrado a 11/11/2024 sob o n.º 7631 – Processo de Certidões n.º 137/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 270,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 9534 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 5233 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito na Calçada do Bacelinho, local de Hortas do lugar de Porta da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para António Joaquim Marques Castelhão e de 1/2 para Sónia Patrícia da Silva Coelho, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. -----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "...considerando que a compra incide também sobre dois prédios urbanos contíguos ao prédio objeto do presente pedido, isto é, o negócio é feito de forma una, fazendo o prédio objeto do presente parte integrante do aglomerado e do negócio, pretendendo os futuros compartes usar e fruir do prédio igualmente na sua plenitude em comum. -----

• Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único.-----

• Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos."-----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

CAPÍTULO XI - Urbanização e Edificação - Artigo 15.º - Assuntos Administrativos

1. Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro,

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 270,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 9534 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 5233 da extinta freguesia de Alvaiázere), sito na Calçada do Bacelinho, local de Hortas do lugar de Porta da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para António Joaquim Marques Castelhão e de 1/2 para Sónia Patrícia da Silva Coelho, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 137/2024, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a caderneta predial e o ortofotomapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quatro minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



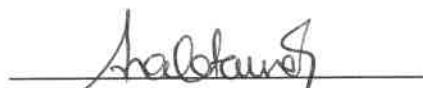
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



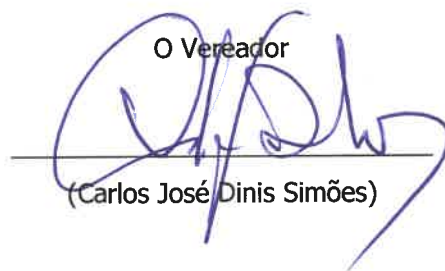
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A Vereadora



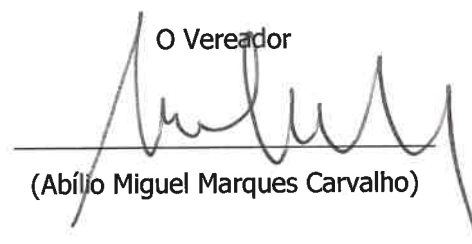
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)